

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 164/2005

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) Kátia Magalhães Arruda (Presidente), Gerson de Oliveira Costa Filho (Vice-Presidente), Alcebíades Tavares Dantas, Américo Bedê Freire, Márcia Andrea Farias da Silva, Luiz Cosmo da Silva Júnior, e da representante do Ministério Público, a Exma. Sra. Dra. Virgínia de Azevedo Neves Saldanha,

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 124 da LOMAN, e o inteiro teor do PA. Nº 891/2005

RESOLVE, por maioria de votos, contra os votos dos Desembargadores Alcebíades Dantas e Bedê Freire, que indeferiam o pedido, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 164/2005):

“Deferir a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO** o pedido de que seja determinado ao setor competente deste Tribunal, a observância dos termos do art. 656, § 3º da CLT e da Resolução Administrativa nº143/1995, adotando as providências para o pagamento das diferenças retroativas, provenientes do subsídio instituído pela Lei nº 11.143/2005 a janeiro de 2005, bem como para que as folhas de pagamento vincendas sejam elaboradas com a equiparação dos vencimentos dos Juízes Titulares e Substitutos, ressalvando o acolhimento do pagamento das diferenças retroativas à disponibilidade orçamentária”.

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 14/dezembro/2005.

ÉLEN DOS REIS A. B. DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno